

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 010-04/2016

***Autoriza chamamento público
para credenciamento de
fornecedores de medicamentos
e dá outras providências***

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de empresas para fornecimento de medicamentos que não estejam disponíveis na farmácia do posto de saúde administrado pelo Município.

Art. 2º Os valores a serem pagos por cada tipo de medicamento serão pagos de acordo com a tabela anexa, que será parte integrante desta Lei.

Art. 3º O credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do Município e as normas contratuais vigentes, constantes em edital específico a ser publicado oportunamente.

Art. 4º O prazo contratual do credenciamento será de 1 (um) ano prorrogável por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 5º A Secretaria de Saúde e Saneamento irá coordenar as empresas fornecedoras credenciadas e disponibilizar aos usuários a relação dos endereços, garantindo ao paciente a livre escolha do fornecedor estabelecido em Cruzeiro do Sul.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde e Saneamento irá determinar a entrega dos produtos diretamente para os pacientes, conforme quantidades prescritas e autorizadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2016.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- ANEXO PL 010-04/2016

Medicamento	PMC (R\$)	Percentual sobre PMC (%)	Valor praticado (R\$)
Ácido Acetilsalicílico 100mg 10cp	2,40	41,66	1,00
Ácido Valpróico 250mg/5mL suspensão	14,98	88	13,18
Ácido Valpróico 250mg 25cp	19,01	88	16,73
Albendazol suspensão 10mL	7,38	75	5,53
Alopurinol 100mg 30cp	8,53	75	6,40
Amitriptilina 25mg 30cp	12,40	75	9,30
Amoxicilina 250mg/5mL 150mL	18,25	75	13,69
Amoxicilina 500mg 21cp	21,98	75	16,48
Amoxicilina Clavulanato 50/12,5mg/mL	43,21	75	32,41
Anlodipino 5mg 30cp Genérico	21,14	70	14,80
Beclometasona 250mcg spray oral	69,31	88	60,99
Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI inj	12,61	88	11,10
Biperideno 2mg 80cp	23,38	88	21,01
Carbamazepina 200mg 30cp	15,28	75	11,46
Carbamazepina 2% susp	12,88	75	9,66
Carbonato de Cálcio 500+vit D400 90cp	29,76	75	22,32
Carbonato de Lítio 300mg 50cp	32,63	88	28,71
Carvedilol 3,125mg 30cp	26,94	75	20,20
Carvedilol 12,5mg 30cp	36,30	75	27,22
Cefalexina 500mg 10cp	17,90	75	13,43
Cefalexina 250mg/5ml	36,85	75	27,64
Ciprofibrato 100mg 30cp	72,56	70	50,80
Ciprofloxacino 500mg 14cp	31,59	75	23,70
Clomipramina 25mg 20cp	21,51	75	16,13
Clonazepan 2,5mg/mL	10,12	75	7,59
Clonidina 0,2mg 30cp	9,69	88	8,53
Clorpromazina 4% gotas	7,00	88	6,16
Diazepam 5mg 30cp	8,96	75	6,72
Doxazosina 2mg 30cp	24,08	88	21,19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estriol creme vag	31,34	75	23,50
Fluoxetina 20mg 30cp	36,30	41	14,88
Furosemida 40mg 30cp	6,69	75	5,02
Haloperidol 5mg 20cp	9,92	88	8,73
Haloperidol 0,2% gotas	4,87	75	3,65
Haldol decanoato 50mg/mL injetável	22,12	88	19,46
Hidróxido de Alumínio susp	11,40	75	8,55
Ibuprofeno 600mg 20cp	21,60	69	14,90
Imipramina 25mg 20cp	11,75	88	10,34
Levodopa+benserazida 125mg 30cp	38,96	88	34,28
Levomepromazina 25mg 20cp	9,01	88	7,93
Levomepromazina 100mg 20cp	19,52	88	17,18
Levotiroxina 25mcg 30cp	7,11	75	5,33
Levotiroxina 50mcg 30cp	7,90	75	5,93
Levotiroxina 100mcg 30cp	6,71	75	5,03
Metoprolol 100mg 30cp	20,33	75	15,25
Omeprazol 20mg 28cp	27,85	32,4	9,02
Oxcarbazepina 300mg 30cp	38,34	75	28,75
Risperidona 2mg 30cp	28,29	75	21,21
Sulfato ferroso	28,70	48,78	14,00
Melleril 50mg 20cp	18,87	88	16,61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL


MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 010-04/2016

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Com satisfação, apresentamos o projeto de lei 010-04/2016, com o qual se busca a indispensável autorização legislativa para credenciar empresas fornecedoras de medicamentos, requisitados para os cruzeirenses que estejam em tratamento de saúde.

Justifica-se o chamamento com a necessidade de garantir a oferta de medicamentos, especialmente nos casos em que o produto esteja em falta no posto de saúde ou não integre a lista da farmácia básica.

Na certeza de que os legisladores cruzeirenses restarão sensibilizados e comprometidos com a causa da saúde pública, solicitamos a aprovação do presente projeto.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
ANASTÁCIA MARIA SCHUSTER ZART
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL-RS